



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº 1578 =

“Dá denominação a Casa de Passagem de Mimoso do Sul com o nome que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - A Casa de Passagem de Mimoso do Sul, localizada no imóvel de propriedade do Município de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, situado na Rua Vasco Coutinho nº 29, na Sede deste Município, passa a denominar-se “Marieta Abreu”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 07 DE NOVEMBRO DE 2005.


Flávia Roberta Cysne Novaes Rangel
Prefeita Municipal


Márcio Maurício Paiva da Rocha
Presidente